



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano I - Edição nº 00070 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C303A93B4D47B89C8B1C76228942A90

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017 - HOMOLOGAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - AVISO DA HOMOLOGAÇÃO.
- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: JORGE DE ALENCAR SAMPAIO - ME, CNPJ: 01.305.527/0001-97, como vencedora do certame com a proposta para o lote I no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Ruy Barbosa – Bahia, 05 de abril de 2017. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Convênio

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA E O MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA, NA FORMA E TEOR ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, com sede administrativa na cidade de Ruy Barbosa, Praça Cel. Adalberto Sampaio, nº 259, Centro, CEP 46800-000, neste ato representado pelo gestor, Luiz Cláudio Miranda Pires, e o **MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 13.810.841/0001-06, com sede na Praça Dr. Castro Cincurá, 225 - Centro, Macajuba - BA, 46805-000, neste ato representado por seu gestor, Mary Marques Dias Sampaio, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de mútua cooperação com fins sócio-educacionais, mediante intercâmbio de experiências e cessão de servidores/técnicos de seus quadros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(s) servidor (es) cedido(s) por este convênio de cooperação deverá (ão) desempenhar atividade(s) no exercício do seu próprio cargo ou em

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

outro que não caracterize desvio de função, entretanto, que seja compatível com seus conhecimentos, conforme dispositivos legais.

PARÁGRFO SEGUNDO

Poderá ocorrer, por força do presente instrumento, a cessão mútua de servidores para que estes, simultaneamente, preste serviço aos municípios convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo conveniente cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento das obrigações tratadas na cláusula anterior será efetuado por cada conveniente Cessionário, na forma e condição de seus procedimentos internos. As informações previdenciárias ou quaisquer outras são de obrigação da conveniente Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o conveniente cessionário, mantendo na sua inteireza o seu vínculo funcional estatutário com o conveniente cedente.

CLÁUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do servidor.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á mediante ofício entre as partes convenientes, a exclusivo critério de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar a qualquer tempo o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestarem-se com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços decorrentes da execução deste ajuste serão pagas pelo conveniente cessionário.

CLÁUSULA NONA

Este Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias, no mínimo.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ruy Barbosa-Bahia como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam afim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Ruy Barbosa, 16 de maio de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires.
Prefeito Municipal de Ruy Barbosa.

Mary Marques Dias Sampaio.
Prefeita Municipal de Macajuba.

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Aviso de Licitação

ERRATA

O Presidente, no uso de suas atribuições, homologa a ERRATA de aviso de Licitação: 047/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. Onde se lê:** Menor preço por item, **Leia se:** Menor preço Global, **onde se lê:** Pregão Presencial nº 046/2017, **Leia se:** Pregão Presencial 047/2017. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br